

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 004/2019

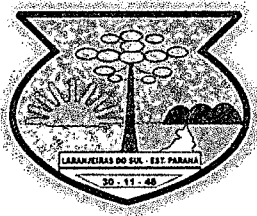
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 08 DE MARÇO DE 2019.

S - 024
E - 047
E - 048



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 013/2019

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de Março de 2019.

Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de perícia médica.

A realização do processo de licitação se justifica para proporcionar um atendimento diferenciado e de qualidade aos servidores efetivos do município.

Informamos que o período do contrato será de 12 (doze) meses. Durante esse prazo, haverá trâmite para a realização de Concurso Público para o cargo em questão, podendo haver rescisão do contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Médico Perito no Concurso Público a ser realizado.

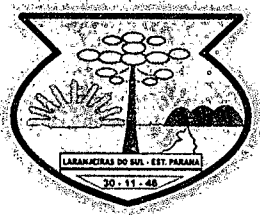
Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Clínica Medilar CNPJ: 05.139.760/0001-06, Perez, Zibarth, Marreiros & Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/0001-32, Moraes & Escalante S/S Ltda CNPJ: 09.206.274/0001-06.

DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO)
SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	MORAIS & ESCALANTE LTDA	PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA	CLÍNICA MEDILAR LTDA
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	280.	R\$ 230,00.	R\$ 220,00.	R\$ 200,00.
TOTAL			R\$ 64.400,00	R\$ 61.600,00	R\$ 56.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	280	R\$ 200,00	R\$ 56.000,00
TOTAL				R\$ 56.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente

VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO	
Recebi em	___ / ___ / 2019
_____	: _____ hs
Assinatura	



CLÍNICA MEDILAR
05.139.760/0001-06
RUA CAPITÃO JOAQUIM DE CAMARGO, 735
85.301-230
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR
Secretaria Municipal de Saúde

Orçamento

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R\$ 200,00

Proposta válida por 60 dias.

Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.139.760/0001-06

Laranjeiras do Sul, 26 de Fevereiro de 2019

Nadia Irion Almeida
Secretaria
Clínica Medilar

Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.139.760/0001-06

Suzamara Batista
Auditoria - SEMUSA



PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986

85.301-240

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Cotação de preços

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R\$ 220,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Laranjeiras do Sul, 26 de Fevereiro de 2019

Suzamara Batista
Auditoria - SEMUSA
Portaria Nº 017/2017

03 019 947 0001 - 32

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA EPP



MORAIS & ESCALANTE SS LTDA ME

09.206.274/0001-06

AVENIDA ÁLVARO NATEL DE CAMARGO, 2425

85.301-100

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul, 26 de Fevereiro de 2019

Assunto: Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R\$ 230,00

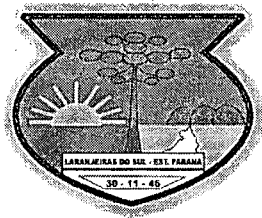
Proposta válida por 60 dias.

Dr. Rodrigo Morais
CRM/PR 24952

MORAIS & ESCALANTE
SS LTDA - ME
Av. Álvaro Natel de Camargo 2425
Centro
85301 - 100 Laranjeiras do Sul - PR

04 MAR 2019

Suzamara Batista
Auditoria - SEMUSA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de março de 2019.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

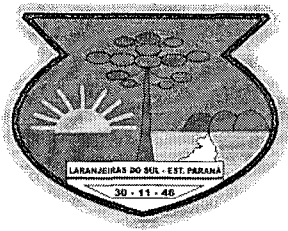
Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços tendo em vista não se tratar de serviços comuns, prevista no artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto 9.412/2018:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

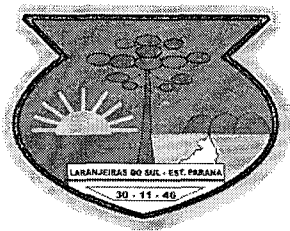
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

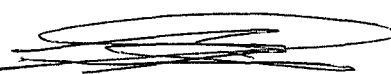
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

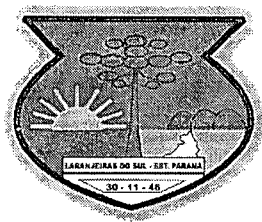
Tendo em vista o valor dos itens da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Tomada de Preços, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 07 de março de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de março de 2019.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços solicitados é de R\$ 56.000,00. Para que o processo possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

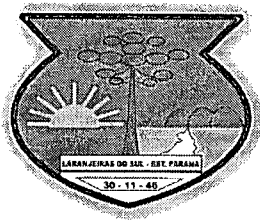
3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de Serviços Médicos - Perícia.

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de março de 2019.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

Atenciosamente,


DEONILDO DE MEZ
CRC-PR de nº 033040/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 134/2019

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PAGINA

08/03/2019

001/2018

001/2018

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n°. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM, possui 42 (Quarenta e Duas) empresas ativas com o ramo de atividade combinada de **CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 08 de Março de 2019.

Guaracy Emerson Pacheco
Secretário Municipal da Fazenda



47
48

Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 24/2019

Termo de Referência



Egrápio

Página 1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
24	Contratação de Serviço	08/03/2019	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado	Número
1133-9	VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI	0/2019	

Local

Código	Nome
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão

Nome	Pagamento
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CONFORME CONTRATO

Entrega

Local	Prazo
SEC. SAÚDE	365 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024662	SERVIÇO MÉDICO	CON	280,00	200,00	56.000,00
NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.					

TOTAL 56.000,00

TOTAL GERAL 56.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **LUIZ ANTONIO AYRES** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 333.202.179-68
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **JOÃO MARIA DA SILVA** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 523.821.769-20
CI/RG nº: 3.745.300-5 SSP/PR



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
CPF/MF nº: 588.871.219-15
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48

CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK
CPF/MF nº: 645.178.290-49
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências



no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

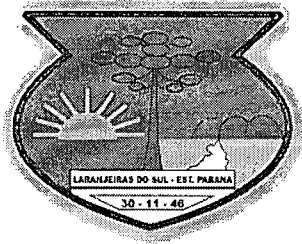
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 001/2019

03/01/2019

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**
- Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

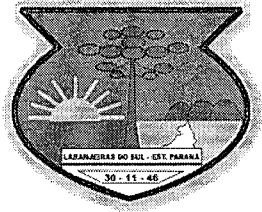
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2.019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

Data de abertura: XX de XX de 2019.

Horário: XX horas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 56.000,00**.

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

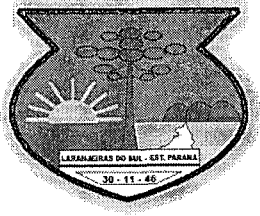
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa legalmente constituída, enquadrada como ME ou EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.1. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja **localizada no município de Laranjeiras do Sul**, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.2. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.1. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com **firma reconhecida**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.2.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.2.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.2.3. Apresentar fora dos envelopes a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (Facultativo para microempreendedor Individual - MEI), se a empresa se enquadrar.

3.2.4. A apresentação da Certidão Simplificada é obrigatória para comprovação do enquadramento da empresa como ME ou EPP.

3.2.5. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentado, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.3. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

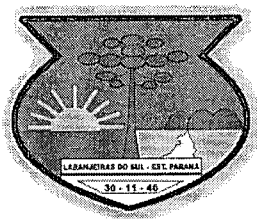
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS
Envelope 1 – Documentos de Habilitação
Razão social e endereço da proponente

3.4. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.4.1. **Contrato Social** e sua última alteração, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4.2.1. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microempreendedor Individual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.4.2.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.4.3. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.4.5. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.4.6. Prova de regularidade de **débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.7. **Certidão** da Dívida Ativa da União;

3.4.7.1. No **caso** em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal, a certidão negativa da dívida ativa e de Contribuições Sociais, forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;

3.4.8. **Cópia** do **RG** e **CPF** do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.4.9. Certidão negativa de **falência** ou **concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.9.1. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

3.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

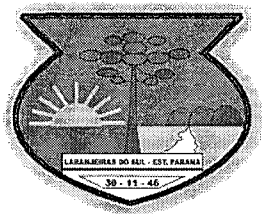
3.4.11. **Declaração** indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;

3.4.12. Cópia do **Registro** no **Conselho** de **Classe** do **Profissional** que prestará os serviços;

3.4.13. Cópia do Certificado de Especialização na respectiva área (Perícia) do **Profissional** que prestará os serviços;

3.4.14. Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

3.5. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em plena validade. A empresa que desejar realizar o cadastro de fornecedor, deverá atender a todas as condições exigidas para o cadastramento **ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTERIOR** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Federal 8:666/1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.

3.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.9. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.10. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.11. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

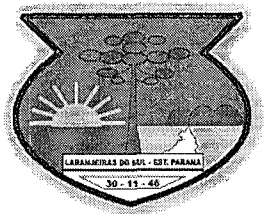
4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS
Envelope 2 – Proposta de Preços
Razão social e endereço da proponente

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por ITEM, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta dias);
- c)1. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta dias);
- d) Preço do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Data de emissão da proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xx do mês de xx de 2019, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xx do mês de xx de 2019, as xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

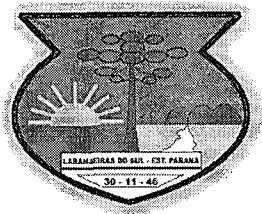
6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por ITEM, previsto neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por ITEM**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No Julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

8.2. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

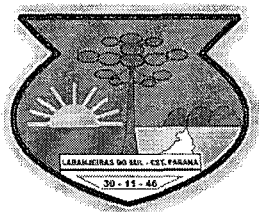
8.3. Será(ão) definida(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que se enquadre(m) no conceito de mais vantajosa(s) para a administração, observando-se sempre o critério de julgamento, o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação será o disposto no Parágrafo Segundo, Artigo 3º, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e persistindo o empate será realizado SORTEIO EM ATO PÚBLICO, conforme preceitos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, ficando os licitantes desde já intimados.

8.5. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou desconto baseados nas propostas dos demais licitantes.

8.6. As empresas enquadradas como ME ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.6.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

8.6.4. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 8.6.3. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

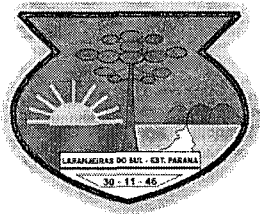
10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2019-PMLS Contrato n.º XX-2019

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

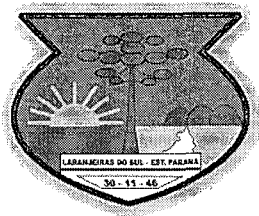
a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-simile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas e de acordo com a legislação vigente;

12.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

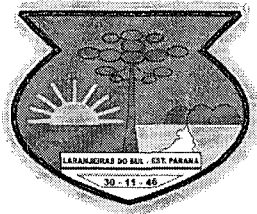
- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24662	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	280,00	CON	200,00	56.000,00
TOTAL						56.000,00

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

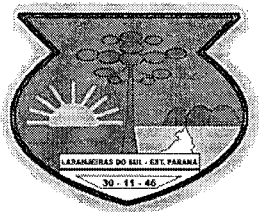
3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.5.1. Dos Serviços:

SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

3.5.2. **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** As perícias serão realizadas, após devido agendamento, na Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da empresa a critério da administração.

3.5.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.5.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.5. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

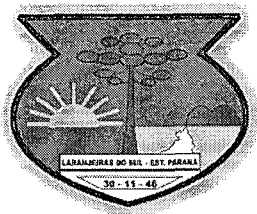
4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

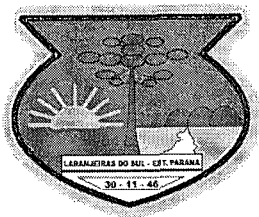
Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. xxx/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

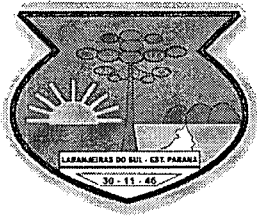
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. XX/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

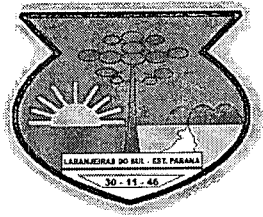
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. XX/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

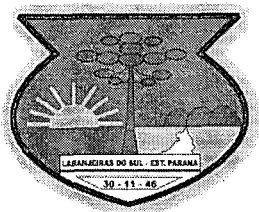
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº XX/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços XXX/2019 é de:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24662	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	280,00	CON	XXX	XXXX
TOTAL						XXXX

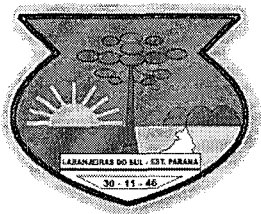
O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços xxx/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

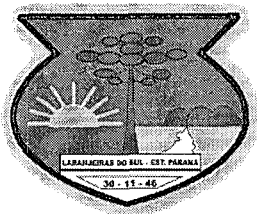
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PRÇOS nº xxx/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

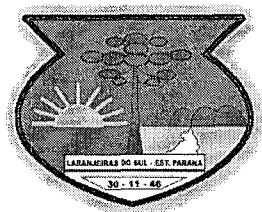
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. XX/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal Com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xx/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da abrangência dos serviços:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24662	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	280,00	CON	XXX	XXXX
TOTAL						XXXX

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As perícias serão realizadas, após devido agendamento, na Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da empresa a critério da administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

PARÁGRAFO SEXTO: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

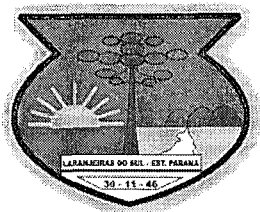
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional deverá realizar as perícias, após devido agendamento, na Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da empresa a critério da administração.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

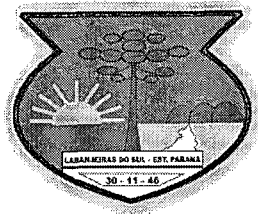
(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO

(ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

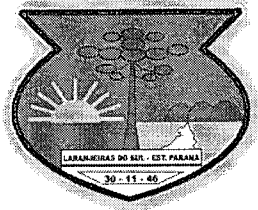
b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA RESCISÃO

(LEI FEDERAL 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XX XX XX

CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

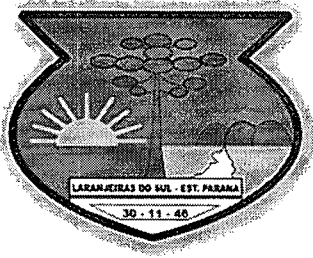
Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS**, com abertura prevista para o **dia XX de XX de 2019, às XX horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 07 de março de 2019.

Origem: Secretaria de Saúde

Licitação. Tomada de Preços. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

I- RELATÓRIO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

É o relato.

II- PARECER

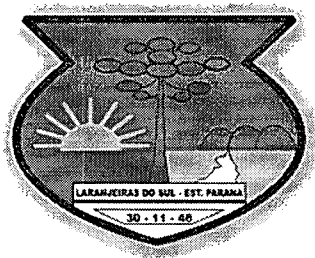
Inicialmente, verifica-se que consta nos autos do processo licitatório para análise desta Procuradoria:

a- Memorando Interno do Secretário Municipal de Saúde justificando a contratação em tela, fls. **01/02**;

b- Orçamentos, fls. **03/05**.

c- Memorando Interno do Secretário de Finanças e Orçamento, fls. **06 e 09**.

Cumpra-se registrar que uma das principais providências a serem tomadas na fase interna da licitação é a fixação do preço máximo da contratação, que servirá de referência para a definição da modalidade de licitação, nos termos da Lei 8666/93, além do controle orçamentário e de gestão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



Não é necessário que a obtenção dos preços seja feita apenas mediante cotação de preços de mercado, pode-se utilizar-se de outros métodos.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o valor máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 21, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V, e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no artigo 95, inciso XIX da Lei Orgânica deste Município.

Há previsão de dotação orçamentária deste Município em relação ao valor necessário, conforme Memorando Interno do setor contábil, **fl. 10**.

Há termo de referência, **fl. 11**.

Está juntado aos autos cópia da publicação do Decreto nomeando comissão permanente de licitação, **fl. 12**,

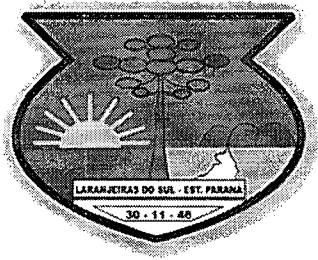
Portaria designando os fiscais de contrato, **fls. 13/16 e** Decreto nomeando comissão permanente de licitações, **fl. 17**.

Minuta do edital e anexos, **fls. 18/41**.

Passando a análise da minuta do edital e seus anexos, verifica-se que, de forma geral, o instrumento convocatório preenche os requisitos elencados no artigo 40 da lei 8666/93, bem como seus anexos.

Já em relação às regras para publicação do edital, avisos e demais atos decorrentes do processo de licitação estão insertas no artigo 21, da Lei 8666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

A publicação deveser feita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e pela internet, considerando o site oficial do Município e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, este último para cumprir a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Este parecer leva em consideração apenas os documentos presentes nos autos do processo licitatório até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

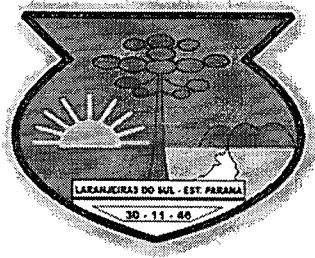
É de ressaltar que a análise dos aspectos jurídicos dos bens ou sérvios a serem adquiridos ou contratados, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos de engenharia, saúde, finanças, contabilidade, etc. presentes nos autos do processo não são de competência desta procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Lembrando que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administração pública.

III-CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 38, §único da lei 8666/93, reputam-se examinadas e **aprovadas** às minutas submetidas a esta procuradoria, lembrando que o presente parecer é meramente opinativo, não vinculando a administração pública.

É o parecer.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL
Gestão 2017/2020

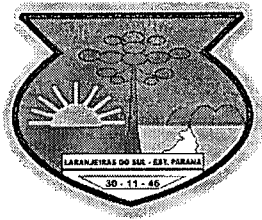


Laranjeiras do Sul, 08 de março de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB: 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 08 de março de 2019.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

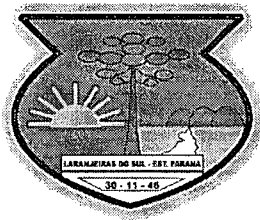
Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, a qual será através da Modalidade **Tomada de Preços**, sob o n.º **004/2019-PMLS**.

Atenciosamente.

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de Março de 2019.

Ref. Autorização para licitar

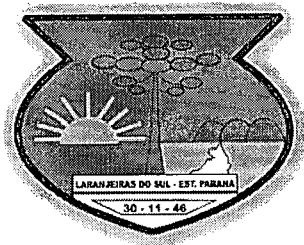
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 004/2019-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**. A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 001/2019**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 001/2019

03/01/2019

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**
- Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2.019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Valor por Item.

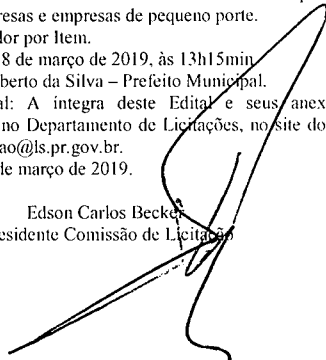
Abertura dos Envelopes: 28 de março de 2019, às 13h15min

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 08 de março de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação





12 de Março de 2019

Suplemento integrante da edição 3101 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Publicação oficial



www.jcorreiodopovo.com.br

Edição 3101

Correio IA



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Instituto de Previdência dos Servidores de Cantu

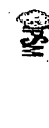
Exercício 2018

EMPRESA	ATIVO	Passivo	Exercício Anterior
Ativo Circulante	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Ativo Não Circulante	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Permanente	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Total	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
Passivo Circulante	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Passivo Não Circulante	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Passivo Realizável a Longo Prazo	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Passivo Permanente	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Passivo Total	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2018

EMPRESA	ATIVO	Passivo	Exercício Anterior
Ativo Circulante	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Ativo Não Circulante	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Permanente	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Total	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
Passivo Circulante	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Passivo Não Circulante	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Passivo Realizável a Longo Prazo	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Passivo Permanente	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Passivo Total	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Instituto de Previdência dos Servidores de Cantu

Exercício 2018

EMPRESA	ATIVO	Passivo	Exercício Anterior
Ativo Circulante	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Ativo Não Circulante	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Permanente	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Total	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
Passivo Circulante	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Passivo Não Circulante	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Passivo Realizável a Longo Prazo	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Passivo Permanente	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Passivo Total	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00

SILVETE KEILIAN
TC CRC PR 058890/O-08

Edson Carlos Becker
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Prestitação de Contas
Ativo: 28/01/2019
Passivo: 01/02/2019

Pág. 1 / 2



ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Ativo Total	0,00	0,00
Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Passivo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Passivo Total	0,00	0,00

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Ativo Total	0,00	0,00
Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Passivo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Passivo Total	0,00	0,00



Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.338/0001-85

POREMANIA Nº 15/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Pre. no uso das atribuições que o cargo lhe confiere, e com fundamento como estatuto 24 de Regimento Interno, Lei Nº 80/2010 Lei Nº 60/2017 e Lei Nº 09/2018, que trata do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve:

Art. 1º - RESOLVE nomear no cargo EM COMISSÃO o servidor abaixo relacionado:

SENAVIDUA	CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	CPF	ADMISSÃO
FOSNIA MARCOZINDA CHAIDA	Assessor Administrativo	C-004	038.308.300-73	10/01/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr. - 08 de março de 2019.

CHARLES ALBERTO MACIARI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-955
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE: (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2019 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pericia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Valor por Item.

Abertura dos Envelopes: 28 de março de 2019, às 13h30min.

Autorização: Joatias Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações: Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ps-pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr., 08 de março de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Terminou Aditivo Nº 04/2019 ao Contrato de prestação de serviços de Limpeza de Varas da Câmara Municipal de Pinhão, que fazem parte do Município de Pinhão e L. A. Berns Servicos - ME.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CONsertos DE BOMBAS E BICOS INJETORES EM GERAL COM APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA NOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

TIPO: Melhor índice Global
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de março de 2019.
HORÁRIO: 14h:00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariaíva, 07 de março de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

19625/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para realizar exames de pesquisa do Streptococcus nas gestantes SUS dependentes para suprir as necessidades da SEMUS.
TIPO: Menor Preço Global.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de março de 2019.
HORÁRIO: 14h:00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariaíva, 08 de março de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

19627/2019

Jesuítas

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, datado de 28 de fevereiro de 2019, publicado no dia 06 de março de 2019, no Diário Oficial do Paraná, Edição nº 10388, página nº 15, Caderno de Comércio, Indústria e Serviços. ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. LEIA-SE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

Jesuítas, 11 de março de 2019.
Aparecido José Weiller Junior
Prefeitura Municipal

19585/2019

Jussara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÚMULA DE PEDIDO DE LIC

ALCIDES PIETITA, INSCRITO NO CPF: 326.210.110-0, REQUEREU JUNTO AO IAP – INSTITUTO AMPLIADO DE LICITAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO DE MANGUEIRINHA, PARA O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PARA O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PARA O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
207602219

Documento emitido em 12/03/2019 09:42:33

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10392 | 12/03/2019 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o código localizador 207602219 no site www.informacao.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

TIPO Licitação: Menor Valor por Item.

Abertura dos Envelopes: 28 de março de 2019, às 13h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 08 de março de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação

19770/2019

Mallet

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ

ADENDO 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Através do presente adendo ficam inseridos os seguintes documentos ao item VII, 7.1 (o qual trata do envelope contendo a documentação para habilitação) do supramencionado edital:

- CERTIFICADO DE REGISTRO DA PROPONENTE JUNTO AO CREA, dentro do prazo de validade, com jurisdição sobre o Estado em que estiver sediada a empresa;
- CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA JUNTO AO CREA, dentro do prazo de validade, do responsável técnico da proponente;
- COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE A PROPONENTE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO na data da apresentação das propostas, a ser comprovada através da apresentação do contrato social em vigor, no caso de sócio; da apresentação da carteira de trabalho, especificadamente das páginas de qualificação civil e de contratação; em caso de funcionário ou da apresentação do contrato de trabalho reconhecido pelo órgão fiscalizador da profissão, nos casos de contrato de trabalho;

d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste que a empresa participante já prestou serviços semelhantes aos cotados e que não há, com relação à execução do contrato e qualidade dos mesmos, nada que a desabone.

Uma vez que essas alterações implicam na participação das empresas no processo, reabro prazo para protocolo das propostas para até a data limite de 25 de março de 2019, às 08h30min, com início da sessão de pregão às 09h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal Mallet, 11 de março de 2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro oficial

19665/2019

Mangueirinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – PPM

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero horas, conforme Contrato Fomento Paraná/SFM nº 3958/2018 celebrado entre a Agência de Fomento do Paraná e o Município de Mangueirinha.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
Abertura dos Envelopes: 06 de março de 2019, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está disponível no Departamento de Licitação e no site oficial do município [mallet.pr.gov.br](http://www.mallet.pr.gov.br).

Fone: (046) 3243-1122.

Abertura dos Envelopes: 11 de março de 2019.

Publique-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019**

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Pinho de Baixo, conforme contrato de repasse - operação nº 1059.446-19- SICONV nº 873159.

Tipo: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: às 14h00min do dia 08/04/2019.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22- Centro.

Concorrência nº 002/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de recape e pavimentação asfáltica de vias urbanas (rua Vitória de Monte Castelo e Luiza Simionato Stroparo), conforme contrato de repasse - operação nº 1053951-60- SICONV nº 867363/2018.

Tipo: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: às 14h00min do dia 15/04/2019.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22- Centro.

Edital e demais anexos disponíveis em www.transparencia.irati.pr.gov.br

Em 12 de março de 2019.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ
DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019**
Edital nº 35/2019

Processo n 1267/2019

A Prefeitura Municipal de Ivaipora, Estado do Paraná, torna publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 02 de abril de 2019, às 09:00 hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaipora, localizada na Rua Rio Grande do Norte, n 1000, bairro Centro, a Tomada de Preços, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Construção da Praca Franca, Contrato de Repasse N 858462/2017/MTUR/ Caixa, Plano de Trabalho N 1047138-35 Celebrado Entre o Ministério do Turismo, Atraves da Caixa Economica Federal, e o Município de Ivaipora. O Edital esta disponivel para baixar, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaipora, 11 de março de 2019.
ROSEMARY AP ALARCON
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2019**

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 29 de Março de 2019, às 09:00 horas, pregão para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos didáticos e pedagógicos para o desenvolvimento de práticas pedagógicas nas escolas e creches do município de Ivaté. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté, 11 de março de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018**

Processo Administrativo nº 174/2018

Aquisição de equipamentos permanente para Hospital Municipal - Termo de Adesão ao Recurso Financeiro de que se trata a Resolução SESA Nº 1192/2017 - equipamentos. O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, CNPJ: 84.972.926/0001-39, com valor total de: R\$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais); MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 21.484.336/0001-47, com valor total de: R\$ 19.105,00 (Dezenove mil, cento e cinco reais); OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 55.983.274/0001-30, com valor total de: R\$ 11.740,00 (Onze mil, setecentos e quarenta reais); R.A MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99, com valor total de: R\$ 3.176,00 (Três mil, cento e setenta e seis reais); SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ: 12.246.862/0001-88, com valor total de: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Jaguapitã - PR, 12 de março de 2019.
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019 - PMLS**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Valor por Item.

Abertura dos Envelopes: 28 de março de 2019, às 13h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 8 de março de 2019
EDSON CARLOS BECKER
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Lobato, Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei complementar nº. 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de interessados para suprir aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento após a publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Antônio Coletto, 1260 - Fone (44) 3249-1414, nesta cidade, no período que compreende a publicação até 31 de dezembro de 2019.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Chamamento Público nº 002/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração - Setor Licitação do Paço Municipal - Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - CEP: 86790-000 - Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e no site www.lobato.pr.gov.br - na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao@lobato.pr.gov.br.

Lobato-PR, 13 de março de 2019.
TANIA MARTINS COSTA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019 - PMM**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação do Centro Educacional Infantil Maria Inês Ferreira Santos, bem como, reforma da Escola Municipal André Dorini e do Centro de Eventos Darci Gubert desta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 12 de março de 2019.
TÉIA ELIANA DUTRA VILELA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - PMM**

Processo Administrativo nº 025/2019-LIC

Comunico que o Edital de licitação supracitado, publicado no dia 23, 25 e 26 de fevereiro de 2019 nos seguintes meios de publicação legais: Jornal de Beltrão, p. 06-A - Edição nº 6.645 - Atos Oficiais e Diário Oficial Eletrônico, p. 02, Edição nº 443, Jornal Bem Paraná, p. 20, Edição nº 11.101, Diário Oficial do Paraná, Edição 10383 e Diário Oficial da União, p. 40, Seção 3., torna publico que foi alterado, estando sua errata disponivel no site do Município, no endereço:

http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/licitacoes/110319_1552333041-edital_Errata%20Preg%C3%A3o%20Eletr%C3%B4nico%20013-2019.pdf

Marmeleiro, 11 de março de 2019.
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2019**

O Município de Ouro Verde do Oeste, torna público que fará realizar no Paço Municipal, Departamento de Licitações, Processo Licitatório nº 019/2019 - Pregão Presencial nº 015/2019, para aquisição de persiana, divisória, móveis e equipamento, saúde e assistência social. Informações pelo telefone 45 3251-8000, ramais: 8074, 8079 e 8080 ou site: www.ouroverdedoeste.pr.gov.br.

Ouro Verde do Oeste-PR, 11 de março de 2019.
ALDACIR DOMINGOS PAVAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**

Aquisição de Equipamentos Diversos para Engenharia Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde I.D. 758282
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 27/03/2019 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 318.435,57 (Trezentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

ENDERECO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

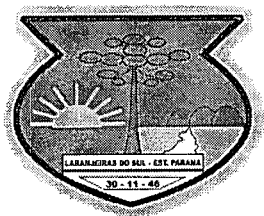
Paranaguá, 12 de março de 2019
ROSIANA DO RÓCIO PEREIRA PESCHI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 26 de março de 2019, pregão eletrônico n.º 035/2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), para aquisição de gêneros alimentícios básicos. Valor Máximo: R\$ 3.270.239,74. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

ESMÉRIA SAVELLI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0042019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

Data de abertura: 28 de MARÇO de 2019.

Horário: 13:15 horas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 56.000,00**.

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa legalmente constituída, enquadrada como ME ou EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.1. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja **localizada no município de Laranjeiras do Sul**, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.2. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.1. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local - Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com **firma reconhecida**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.2.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.2.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.2.3. Apresentar fora dos envelopes a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (Facultativo para microempreendedor Individual - MEI), se a empresa se enquadrar.

3.2.4. A apresentação da Certidão Simplificada é obrigatória para comprovação do enquadramento da empresa como ME ou EPP.

3.2.5. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentado, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.3. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

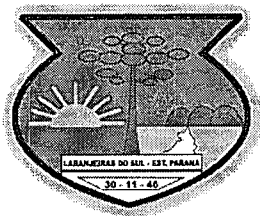
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º 004/2019-PMLS
Envelope 1 – Documentos de Habilitação
Razão social e endereço da proponente

3.4. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.4.1. **Contrato Social** e sua última alteração, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4.2.1. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microempreendedor Individual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.4.2.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.4.3. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.4.5. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.4.6. Prova de regularidade de **débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.7. **Certidão** da Dívida Ativa da União;

3.4.7.1. No **caso** em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal, a certidão negativa da dívida ativa e de Contribuições Sociais, forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;

3.4.8. **Cópia** do **RG** e **CPF** do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.4.9. Certidão negativa de **falência** ou **concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.9.1. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

3.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

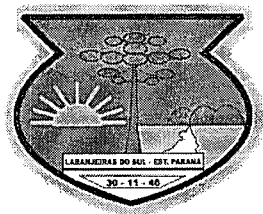
3.4.11. **Declaração** indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;

3.4.12. Cópia do **Registro no Conselho de Classe do Profissional** que prestará os serviços;

3.4.13. Cópia do Certificado de Especialização na respectiva área (Perícia) do **Profissional** que prestará os serviços;

3.4.14. Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

3.5. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em plena validade. A empresa que desejar realizar o cadastro de fornecedor, deverá atender a todas as condições exigidas para o cadastramento ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTERIOR à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.

3.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.9. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.10. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.11. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º 004/2019-PMLS
Envelope 2 – Proposta de Preços
Razão social e endereço da proponente**

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por ITEM, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;

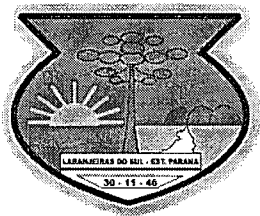
b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;

c) Validade da Proposta 60 (sessenta dias);

c)1. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta dias);

d) Preço do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) Data de emissão da proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **28 do mês de MARÇO de 2019, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **28 do mês de MARÇO de 2019, as 13:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

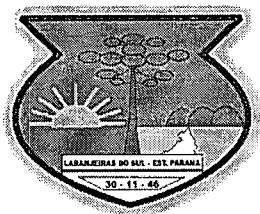
6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por ITEM, previsto neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por ITEM**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No Julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

8.2. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

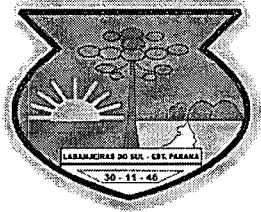
8.3. Será(ão) definida(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que se enquadre(m) no conceito de mais vantajosa(s) para a administração, observando-se sempre o critério de julgamento, o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação será o disposto no Parágrafo Segundo, Artigo 3º, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e persistindo o empate será realizado SORTEIO EM ATO PÚBLICO, conforme preceitos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, ficando os licitantes desde já intimados.

8.5. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou desconto baseados nas propostas dos demais licitantes.

8.6. As empresas enquadradas como ME ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.6.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

8.6.4. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 8.6.3. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

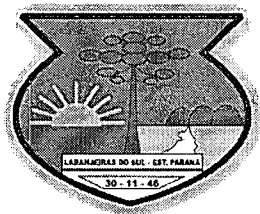
10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019-PMLS

Contrato n.º XX-2019

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

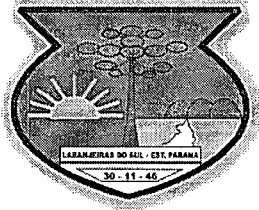
a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-simile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas e de acordo com a legislação vigente;

12.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

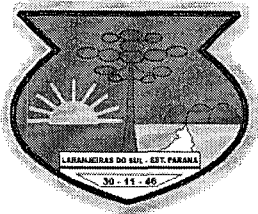
- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 08 de MARÇO de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24662	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	280,00	CON	200,00	56.000,00
TOTAL						56.000,00

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

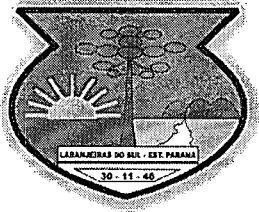
3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.5.1. Dos Serviços:

SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

3.5.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As perícias serão realizadas, após devido agendamento, na Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da empresa a critério da administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.5.3. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.4. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.5. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

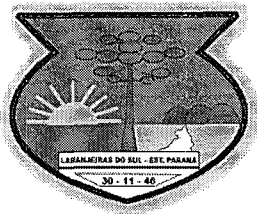
4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

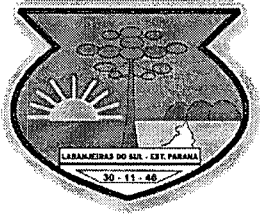
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 004/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

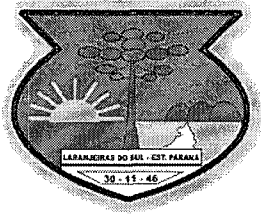
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 004/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 004/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

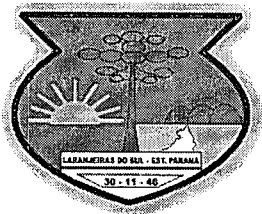
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº 004/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 004/2019 é de:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24662	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	280,00	CON	XXX	XXXX
TOTAL						XXXX

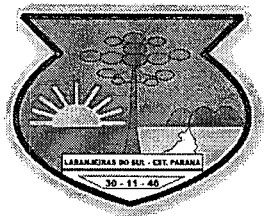
O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços xxx/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

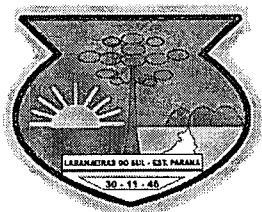
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº **004/2019-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

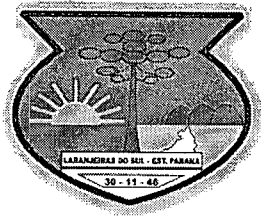
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 004/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal Com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 004/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da abrangência dos serviços:

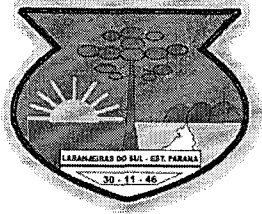
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24662	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	280,00	CON	XXX	XXXX
TOTAL						XXXX

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As perícias serão realizadas, após devido agendamento, na Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da empresa a critério da administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

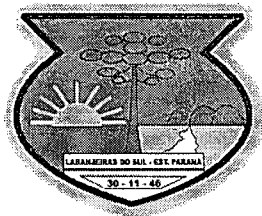
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional deverá realizar as perícias, após devido agendamento, na Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da empresa a critério da administração.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

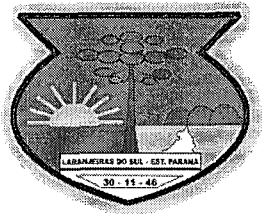
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

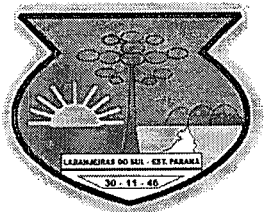
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA RESCISÃO

(LEI FEDERAL 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

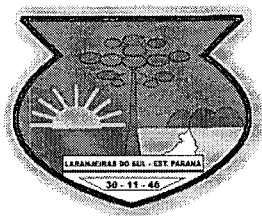
XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XX XX XX
CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 004/2019-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 28 de MARÇO de 2019, às 13:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Solicitação edita TP n° 004/2019

4 mensagens

adriana@contrei.com <adriana@contrei.com>
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

12 de março de 2019 14:24

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar edital TP n° 004/2019 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) para fins de nossa participação. Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Adriana Menezes
Assistente de Licitações
adriana@contrei.com
Tel: +55 31 3228 2250 | Ramal 2266
R. Gonçalves Dias, 229 - 2º andar
Funcionários | Belo Horizonte/MG
Tel: +55 31 3228 2250 | CEP: 30.140-090

CONTREI
Gestão em Licitação e Trabalho
Soluções em Licitação e Trabalho
www.contrei.com

37 ANOS

Máxima qualidade e credibilidade quando o assunto é segurança e saúde ocupacional!

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: adriana@contrei.com

12 de março de 2019 15:22

Boa tarde, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

adriana@contrei.com <adriana@contrei.com>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

12 de março de 2019 15:33

Boa tarde!



Conforme solicitado segue informações da empresa

Razão Social: CONTREI CONSULTORIA TÉCNICA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 16.839.755/0001-14

Endereço: RUA GONÇALVES DIAS, Nº 229, SALAS 501, 502, 504 E 505, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/ MG CEP: 31.140-090

Telefone de contato: (31) 3228-2250

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Adriana Menezes
Assistente de Licitações
adriana@contrei.com
Tel: +55 31 3228 2250 | Ramal 2266
R. Gonçalves Dias, 229 - 2º andar
Funcionários | Belo Horizonte/MG
Tel: +55 31 3228 2250 | CEP: 30.140 090

37 ANOS

Máxima qualidade e credibilidade quando o assunto é segurança e saúde ocupacional

De: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2019 15:23

Para: adriana@contrei.com

Assunto: Re: Solicitação edita TP nº 004/2019

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Para: adriana@contrei.com

13 de março de 2019 07:54

Edital Tomada 004-2019 Serviços Médicos Perito

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edital Tomada 004-2019 Serviços Médicos Perito.doc
164K

CLÍNICA MEDILAR LTDA

Rua Cap. Antonio J. de Camargo nº 735 Centro - CEP 85301-230 Laranj.do Sul/PR

Fone 42 3635-1782 - E-mail clinicamedilar@hotmail.com

ALVARÁ MUNICIPAL
111/02

CNPJ
05.139.760/0001-06



ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr CLEVERSON ZORTÉA portador do RG n.º 10.416.003-4 PR e CPF n.º 027.978.399-00 a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 004/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

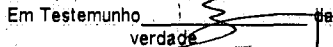
Laranj do Sul, 18 de março de 2019.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES


CLÍNICA MEDILAR LTDA
NADIA IRION ALMEIDA

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião
R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42)3635-1542
Selo Digital Nº **0qeJH.EV98s.e4oAx**, Controle: **4JztO.oAKIP**
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: NADIA IRION
ALMEIDA. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRC 21,73, Funrejus: R\$1,05,
Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,25

Em Testemunho  na
verdade

Laranjeiras do Sul - PR, 18 de março de 2019 -
15:02:26h.

PAULO CEZAR CORSO



05.139.760/0001-06
CLINICA MEDILAR LTDA-EPP
Rua Cap. Antonio J. De Camargo, 735
Centro
85.301-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CLEVERSON ZORTEA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10416003-4 SESP PR

CPF
027.978.399-00 DATA NASCIMENTO
21/07/1980

FILIAÇÃO
AURELIO ZORTEA
MARIA BALDOINA ZORTEA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
00451969702 06/04/2021 08/12/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
LARANJEIRAS DO SUL, PR 06/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
61485083089
PR910694066

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1264944771

PROIBIDO PLASTIFICAR
1264944771

Confere Com Original
20/07/19
Pref Mun Laranj do Sul

CLÍNICA MEDILAR LTDA

Rua Cap. Antonio J. de Camargo nº 735 Centro - CEP 85301-230 Laranj.do Sul/PR

Fone 42 3635-1782 - E-mail clinicamedilar@hotmail.com

ALVARÁ MUNICIPAL
111/02

CNPJ
05.139.760/0001-06



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

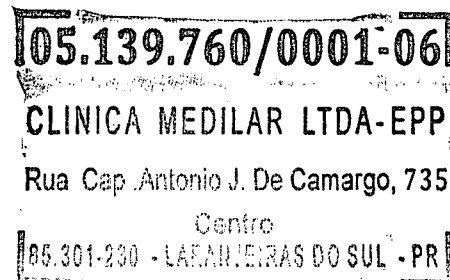
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranj do Sul, 18 de março de 2019.


NADIA IRION ALMEIDA





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MEDILAR LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0483645-3	CNPJ 05.139.760/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/07/2002	Data de Início de Atividade 01/07/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 735, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-230			
Objeto Social CLINICA MÉDICA.			
Capital R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ILTON FRANZONI 212.227.709-20	13.000,00	SOCIO	Administrador
NADIA IRION ALMEIDA 494.816.140-34	5.000,00	SOCIO	Administrador
TALES ALMEIDA STRUECKER 072.053.879-30	2.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 25/04/2018	Número: 20182057348	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

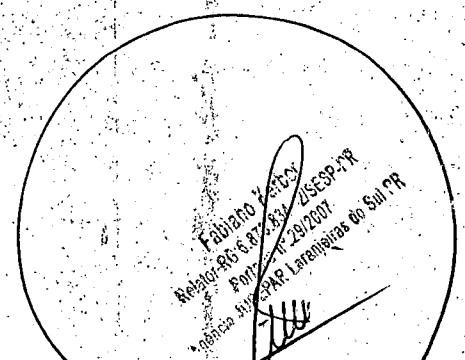
LARANJEIRAS DO SUL - PR, 18 de março de 2019



19/136184-4

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Confere Com Original
24/03/2019
[Assinatura]
Pref. Mun. Laranj. do Sul





CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ILTON FRANZONI**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em data de 01/11/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 212.227.709-20, portador da carteira de identidade civil nº. 894.742 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

2) **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em data de 28/07/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 494.816.140-34, portadora da carteira de identidade civil nº. 8.306.157-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA MEDILAR LTDA**, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 735, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.139.760/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204836453 em 11/07/2002, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **TALES ALMEIDA STRUECKER**, brasileiro, solteiro, natural de São Borja - RS, nascido em 03/04/1990, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.053.879-30, portador da carteira de identidade civil nº. 8.310.346-9 SSP-PR, expedida em 06/02/2007, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Pinheiro nº 232, apartamento 22, Portão, Curitiba - PR, CEP: 80.320-140.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2 de 7

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL: O sócio **ILTON FRANZONI**, acima qualificado, que possui do capital da empresa 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada transfere neste ato **por venda**, com o consentimento dos outros sócios, 2.000 (duas mil) quotas pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio, ingressante **TALES ALMEIDA STRUECKER** dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: Com a presente alteração o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ILTON FRANZONI	65	13.000	R\$ 13.000,00
NADIA IRION ALMEIDA	25	5.000	R\$ 5.000,00
TALES ALMEIDA STRUECKER	10	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100	2.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que era exercida pela sócia **NADIA IRION ALMEIDA**, passa a ser exercida por, **NADIA IRION ALMEIDA e ILTON FRANZONI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3 de 7

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CLINICA MEDILAR LTDA CNPJ 05.139.760/0001-06 NIRE 41204836453

1) **ILTON FRANZONI**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em data de 01/11/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º. 212.227.709-20, portador da carteira de identidade civil n.º. 894.742 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

2) **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em data de 28/07/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º. 494.816.140-34, portadora da carteira de identidade civil n.º. 8.306.157-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

3) **TALES ALMEIDA STRUECKER**, brasileiro, solteiro, natural de São Borja - RS, nascido em 03/04/1990, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º. 072.053.879-30, portador da carteira de identidade civil n.º. 8.310.346-9 SSP-PR, expedida em 06/02/2007, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Pinheiro n.º 232, apartamento 22, Portão, Curitiba - PR, CEP: 80.320-140.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CLINICA MEDILAR LTDA**, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 735,

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4 de 7

centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.139.760/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204836453 em 11/07/2002, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDILAR LTDA**, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 735, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **CLINICA MÉDICA.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ILTON FRANZONI	65	13.000	R\$ 13.000,00
NADIA IRION ALMEIDA	25	5.000	R\$ 5.000,00
TALES ALMEIDA STRUECKER	10	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100	2.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 5 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **NADIA IRION ALMEIDA e ILTON FRANZONI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 6 de 7

de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 7 de 7

das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 05 de abril de 2018.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

SERVIÇO
DISTRITAL
DO PORTÃO

Nadia Irion Almeida

NADIA IRION ALMEIDA

Ilton Franzoni

ILTON FRANZONI

Tales Almeida Struecker

TALES ALMEIDA STRUECKER

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018

Libertad Bogus

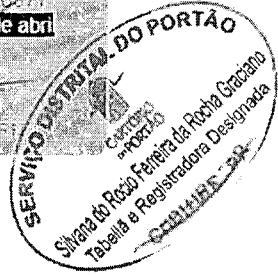


SERVICO DISTRICTAL DO PORTAO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9
 Portão - Curitiba/PR - CEP 80320 300 - Telefax (41) 3013.1667

Selo Digital N° u6br.v.F0R0o.ecZrv.5VUZZ.xd5wJ
 Valde esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de **TALES ALMEIDA STUECKER** (0277)
 EDKUF6J-56737F-95 Dou fé Curitiba-PR **11 de abril de 2018**

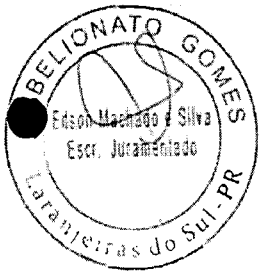
Em Testim° da verdade
 Luanna de Sousa / SSC - 02/08/2018



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - **JOEL GOMES DE ANDRADE** tabelião
TABELIONATO GOMES
 Av. Presidente Dutra, 1075 - Cj. 8/301-210 - Laranjeiras do Sul-PR - Fonefax: (41) 3645-1547
 Selo Digital N° ObKkh.PYAs.kSoAx, Controle: 4JW0.zNdwJ
 Consulte este selo em: <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **NADIA IRION ALMEIDA**. Dou fé. Emolumentos: R\$54,10 VRC 43,60, Funrejus: R\$210.
 Selo Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$113,50
 Em Testemunho da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR, 17 de abril de 2018 - 16:25:05h

EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - **JOEL GOMES DE ANDRADE** tabelião
TABELIONATO GOMES
 Av. Presidente Dutra, 1075 - Cj. 8/301-210 - Laranjeiras do Sul-PR - Fonefax: (41) 3645-1547
 Selo Digital N° zB087.st08s.8dya, Controle: m.zT0.37Kto
 Consulte este selo em: <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ILTON FRANZONI**.
 Dou fé. Emolumentos: R\$84,10 VRC 43,60, Funrejus: R\$210.
 Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$113,50
 Em Testemunho da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR, 18 de abril de 2018 - 15:59:42h

PAULO GEZAR CORSO
 Escrevente Juramentado

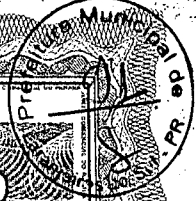


Joelson Prestes Gomes
 CPF: 583.872.819 - 20
 Tabelião Substituto
 port. 14/2018

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB N° 20182057348.
 PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801568256. NIRE: 41204836453.
 CLÍNICA MEDILAR LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

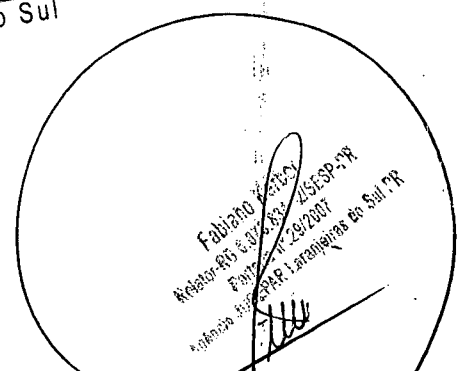
Nome Empresarial CLÍNICA MEDILAR LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0483645-3	CNPJ 05.139.760/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/07/2002	Data de Início de Atividade 01/07/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 735, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-230			
Objeto Social CLINICA MÉDICA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ILTON FRANZONI 212.227.709-20	13.000,00	SOCIO	Administrador
NADIA IRION ALMEIDA 494.816.140-34	5.000,00	SOCIO	Administrador
TALES ALMEIDA STRUECKER 072.053.879-30	2.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 25/04/2018	Número: 20182057348	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 18 de março de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Confere Com Original
10 / 03 / 19
Pref. Mun. Laranj do Sul



CLÍNICA MEDILAR LTDA

Rua Cap. Antonio J. de Camargo nº 735 Centro - CEP 85301-230 Laranj.do Sul/PR
Fone 42 3635-1782 - E-mail clinicamedilar@hotmail.com

ALVARÁ MUNICIPAL
111/02

CNPJ
05.139.760/0001-06



ANEXO II

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 004/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranj do Sul, 18 de março de 2019.


NADIA IRION ALMEIDA

05.139.760/0001-06

CLINICA MEDILAR LTDA-EPP

Rua Cap. Antonio J. De Camargo, 735



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.139.760/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2002	
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDILAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 735	COMPLEMENTO	
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-1439		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/03/2019** às **15:36:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05139760/0001-06
Razão Social: CLINICA MEDILAR LTDA
Endereço: RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 735 / CENTRO /
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2019 a 12/04/2019

Certificação Número: 2019031403434895840928

Informação obtida em 15/03/2019, às 08:28:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA MEDILAR LTDA**
CNPJ: **05.139.760/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:33 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **FBA.A.4460.25CE.F664**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 019561460-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.139.760/0001-06

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 639 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 01 de Março de 2019

REQUERENTE: CLINICA MEDILAR

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMZC44MCRSC
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDILAR LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37885	05.139.760/0001-06	ISENTO	111

ENDEREÇO

RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 735 - CENTRO CEP: 85301320 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

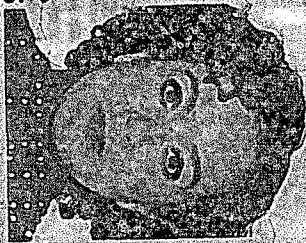
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Clínicas e residências geriátricas, Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Atividades de centros de assistência psicossocial, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.306.157-0



POLEGAR DIREITO



Nadia Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

REGISTRO GERAL: 8.306.157-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/06/2008

NOME: NADIA IRION ALMEIDA

FILIAÇÃO: GELSON FREITAS ALMEIDA
VERA MARIA IRION ALMEIDA

NATURALIDADE: SANTA MARIA/RS

DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA MARIA/RS, 2 ZONA
C.CAS. AV. DM=10583, LIVRO=34B, FOLHA=216

CPF: 494.816.140-34

PIS: 12229472803

CURITIBA/PR

Este documento não pode ser usado para fins de identificação pessoal, nem para fins de identificação profissional, nem para fins de identificação institucional, nem para fins de identificação de bens, nem para fins de identificação de serviços, nem para fins de identificação de produtos, nem para fins de identificação de processos, nem para fins de identificação de atos, nem para fins de identificação de fatos, nem para fins de identificação de pessoas, nem para fins de identificação de coisas, nem para fins de identificação de lugares, nem para fins de identificação de tempos, nem para fins de identificação de modos, nem para fins de identificação de causas, nem para fins de identificação de efeitos, nem para fins de identificação de consequências, nem para fins de identificação de resultados, nem para fins de identificação de fatos, nem para fins de identificação de pessoas, nem para fins de identificação de coisas, nem para fins de identificação de lugares, nem para fins de identificação de tempos, nem para fins de identificação de modos, nem para fins de identificação de causas, nem para fins de identificação de efeitos, nem para fins de identificação de consequências, nem para fins de identificação de resultados.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

Prefeitura Municipal
98

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELEÃO
Paulo Cezar Corso
Escr. Juramentado
Lançamento de 2008

[Handwritten signature]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 18 de Março de 2019, 13:37:33

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Confere Com Original
19 / 03 / 19
Pref. Mun. Laranj. do Sul



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDILAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.139.760/0001-06

Certidão nº: 168612162/2019

Expedição: 01/03/2019, às 15:43:29

Validade: 27/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDILAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.139.760/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLÍNICA MEDILAR LTDA

Rua Cap. Antonio J. de Camargo nº 735 Centro - CEP 85301-230 Laranj.do Sul/PR

Fone 42 3635-1782 - E-mail clinicamedilar@hotmail.com

ALVARÁ MUNICIPAL

111/02

CNPJ

05.139.760/0001-06



ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 004/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº
ILTON FRANZONI	6109 PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranj do Sul, 18 de março de 2019.


NADIA IRION ALMEIDA

05.139.760/0001-06
CLINICA MEDILAR LTDA-EPP
Rua Cap. Antonio J. De Camargo, 735
Centro
85.301-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ILTON FRANZONI CRM /UF: 006109/PR

FILIAÇÃO: ANTONIO FRANZONI
 LUIZA FRANZONI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA: 02/01/1979

Ilton Franzoni
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 212.227.709-20 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 894.742-2/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 29284980680 SEÇÃO: 0045 ZONA: 0045

DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1953 NATURALIDADE: IRATI-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA 09/06/2017

0265205

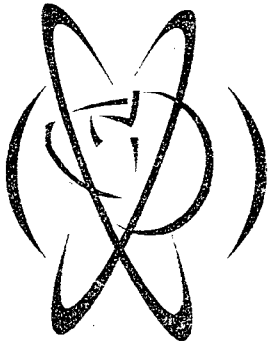
Paulo Cesar Corso
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

102
 Prefeitura Municipal de Irati

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE EM QUALQUER LOCAL DE APLICACAO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.967/94

TABELIONATO GOMES
 Paulo Cesar Corso
 Escr. Juramentado

[Handwritten signature]



CBES

A FACULDADE CBES

Autorizada pela Portaria MEC N.º 3.905/2005

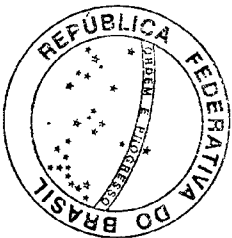
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CBES,

certificam que

Ifton Franzoni

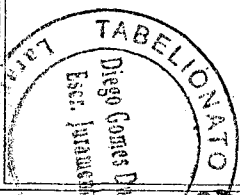
concluiu o curso de ESPECIALIZAÇÃO "Lato Sensu" EM PERÍCIA MÉDICA, no período de primeiro de maio de dois mil e quatro a dezessete de abril de dois mil e cinco, com carga horária de quatrocentas e cinquenta horas/aula, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

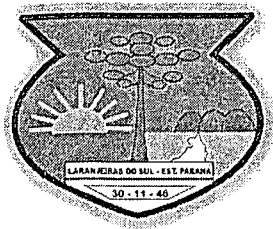
Curitiba, 13 de agosto de 2008.



Silvan Aloisio Arruda
Silvan Aloisio Arruda
Diretora Geral

Marileusa Inez Folador
Marileusa Inez Folador
Secretaria Geral





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

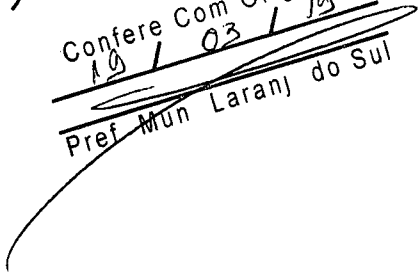
Certificamos, para os devidos fins que a empresa: **CLINICA MEDILAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob Nº 05.139.760/0001-06**, situada na **Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 735, - CEP 85.301-230** - Cidade: **Laranjeiras do Sul** - Estado: **Paraná**. Está devidamente inscrita como fornecedor(a) para o Município de Laranjeiras do Sul – Pr. O presente Certificado tem validade até **31/12/2019**, não dispensando porém o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, materiais, obras e/ou serviços.

Laranjeiras do Sul – PR, 19 de março de 2019.


EDSON CARLOS BECKER

Presidente CPL

Confere Com Original
19 / 03 / 19


Pref. Mun Laranj do Sul



CLÍNICA MEDILAR LTDA

Rua Cap. Antonio J. de Camargo nº 735 Centro - CEP 85301-230 Laranj.do Sul/PR

Fone 42 3635-1782 - E-mail clinicamedilar@hotmail.com

ALVARÁ MUNICIPAL
111/02

CNPJ
05.139.760/0001-06



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

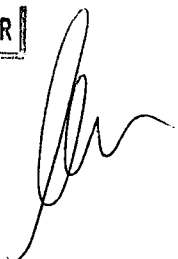
O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 004/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Laranj do Sul, 18 de março de 2019.


NADIA IRION ALMEIDA



05.139.760/0001-06
CLINICA MEDILAR LTDA-EPP
Rua Cap. Antonio J. De Camargo, 735
Centro
85.301-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR





MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º 004/2019-PMLS
Envelope 1 – Documentos de Habilitação
Razão social e endereço da proponente
CLÍNICA MEDILAR LTDA
RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO Nº 735
CENTRO - 85301-320 LARANJEIRAS DO SUL / PR.

CLÍNICA MEDILAR LTDA

Rua Cap. Antonio J. de Camargo nº 735 Centro - CEP 85301-230 Laranj.do Sul/PR

Fone 42 3635-1782 – E-mail clinicamedilar@hotmail.com

ALVARÁ MUNICIPAL
111/02

CNPJ

05.139.760/0001-06



ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 004/2019 é de: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24662	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	280	CON	200,00	56.000,00
TOTAL						56.000,00

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 004/2019.

Laranj do Sul, 18 de março de 2019.

Atenciosamente,


NADIA IRION ALMEIDA



CLÍNICA MEDILAR LTDA

Rua Cap. Antonio J. de Camargo nº 735 Centro - CEP 85301-230 Laranj.do Sul/PR

Fone 42 3635-1782 – E-mail clinicamedilar@hotmail.com

ALVARÁ MUNICIPAL

111/02

CNPJ

05.139.760/0001-06



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº 004/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

Laranj do Sul, 18 de março de 2019.

NADIA IRION ALMEIDA

05.139.760/0001-06

CLINICA MEDILAR LTDA-EPP

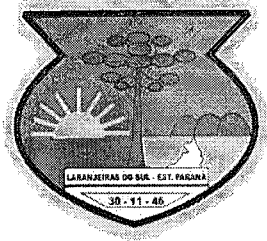
Rua Cap. Antonio J. De Camargo, 735

Centro

85.301-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º 004/2019-PMLS
Envelope 2 – Proposta de Preços
Razão social e endereço da proponente
CLÍNICA MEDILAR LTDA
RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO Nº 735
CENTRO - 85301-320 LARANJEIRAS DO SUL / PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 004/2019. MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

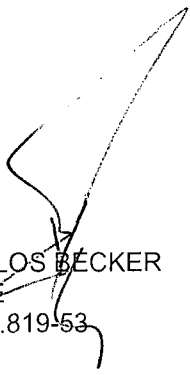
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 13:15 (treze horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Senhor Edson Carlos Becker, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 001/2019 de 03 de janeiro de 2019, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 004/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**. Aberta a sessão pública, foi verificado que apenas foram encaminhados os envelopes de habilitação e proposta de preços da empresa CLÍNICA MEDILAR LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.139.760/0001-06, sendo credenciado o Sr. Cleverson Zortea. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes. O Sr. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão de Licitação examinou detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 da proponente participante. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa CLÍNICA MEDILAR LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.139.760/0001-06, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foi HABILITADA a empresa supramencionada. Em seguida, o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para questionamentos. Não houve nenhum questionamento por parte dos presentes. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, e tendo em vista que a empresa participante do certame entregou o termo de renúncia quanto a fase de habilitação, passou-se para a próxima fase em que foi aberto o envelope da Proposta de Preços da proponente habilitada. Após análise da proposta, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte valor de proposta tendo em vista o **Menor Valor por Item**:


CLINICA MEDILAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	CLINICA MEDILAR LTDA		CON	280,00	200,00	56.000,00
TOTAL								56.000,00

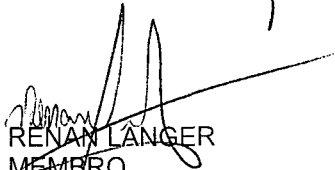
Tendo em vista que a proponente firmou o Termo de Renúncia diante ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame, o qual passou a fazer parte integrante desta ATA, fica precluso o prazo recursal. O Sr. Presidente declarou vencedora a empresa CLÍNICA MEDILAR LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.139.760/0001-06 pelo valor de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente, pela comissão de licitação e representante da empresa participante.

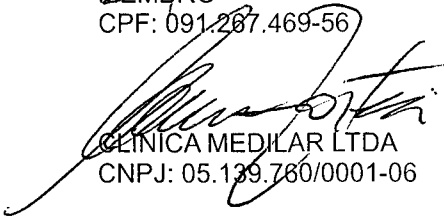


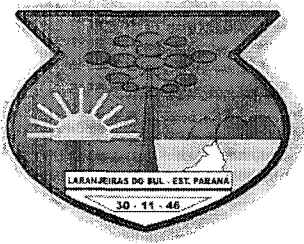

EDSON CARLOS BECKER
PRESIDENTE
CPF: 523.757.819-53


GILSON FERREIRA CELLA
MEMBRO
CPF: 581.368.519-72


UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
MEMBRO
CPF: 072.756.289-45


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


CLÍNICA MEDILAR LTDA
CNPJ: 05.139.780/0001-06



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Ementa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RELATÓRIO

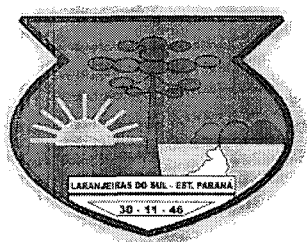
Trata-se de licitação pública na modalidade tomada de preço, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A análise do presente procedimento licitatório visa a sua homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento da tomada de preços nº 004/2019, (adjudicação) pelo presidente.

É o breve relato.

PARECER

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, e do artigo 62, e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do artigo 21, §2º, inciso III da Lei nº 8.666/96 da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de março de 2019, no Diário Oficial do Paraná, 12 de março de 2019, bem como no Diário Oficial da União em 13 de março de 2019, em conformidade com o que dispõe o artigo 21, inciso II e III da Lei 8.666/93, **fls. 50/52**.

O edital ficou a disposição dos interessados, retirados pelas empresas interessadas e a reunião para abertura dos envelopes cumpriu o prazo de 15 dias conforme determinação do art. 21, §2º, III, da Lei 8.666/93, para a modalidade tomada de preços no tipo menor valor.

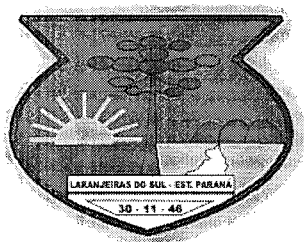
Foi credenciada a empresa CLINICA MEDILAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, a qual foi habilitada e declarada vencedora.

Estando a proposta e os demais documentos pertinentes à fase de classificação em conformidade com as exigências do edital, adjudicou-se o objeto da tomada de preços ao licitante vencedor.

Assim, o prefeito municipal, querendo, poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao Presidente, apõe ao processo licitatório como até então efetuado, se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Presidente, a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Presidente lhe apresentou como quem avaliza ou endossa um título.

É o parecer.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>




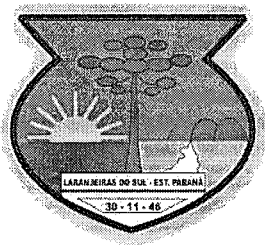
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – tomada de preços nº 004/2019, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 02 de abril de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307
Portaria 205/2017 (nomeação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

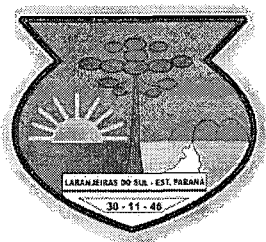
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Sr. Prefeito **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais no que se refere a **Tomada de Preços Nº 004/2019** relativo à Licitação Tipo Menor Valor por Item para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, ADJUDICA o resultado do referido processo licitatório em favor da empresa da empresa **CLINICA MEDILAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.139.760/0001-06, estabelecida em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, CEP 85.301-230, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a Ata e Relatório Final. Valor da Proposta: **R\$ 56.000,00** (Cinquenta e Seis Mil Reais).

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2019.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



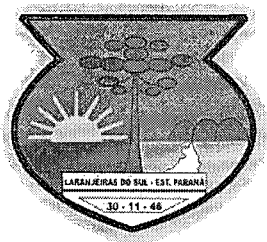
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

No dia 04 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em favor da empresa vencedora, **CLINICA MEDILAR LTDA**, inscrita no CNPJ 05.139.760/0001-06, com valor global de **R\$ 56.000,00** (Cinquenta e Seis Mil Reais).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA CLINICA MEDILAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA MEDILAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **ILTON FRANZONI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.227.709-20 e portador da cédula de identidade nº 894.742-SSP/PR, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 004/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico **ILTON FRANZONI**, inscrito no CRM sob n.º 6109-PR.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

CLINICA MEDILAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	CLINICA MEDILAR LTDA		CON	280,00	200,00	56.000,00



TOTAL

56.000,00

Parágrafo Terceiro: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As perícias serão realizadas, após devido agendamento, na Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da empresa a critério da administração.

Parágrafo Quarto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Quinto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Parágrafo Sexto: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

**Dos Prazos de Vigência e de Execução
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.



Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional deverá realizar as perícias, após devido agendamento, na Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da empresa a critério da administração.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:



I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 004/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade nº 7.772.590-3-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.



Da Obrigação da Contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo



financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA RESCISÃO
(Lei Federal 8.666/93)

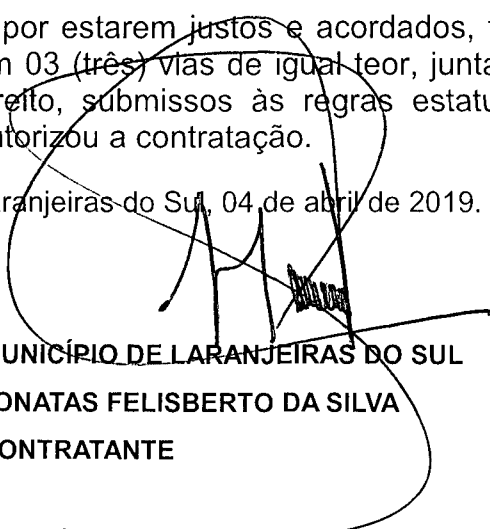
Cláusula Décima Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

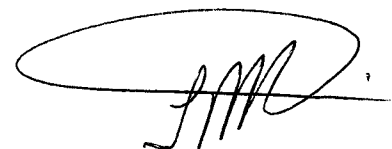
Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

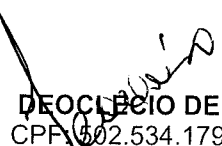
Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2019.

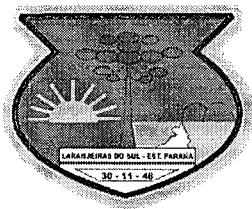

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


CLINICA MEDILAR LTDA
ILTON FRANZONI
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PMLS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MEDILAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **ILTON FRANZONI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.227.709-20 e portador da cédula de identidade nº 894.742-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **04 de abril de 2019.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**



* Não pode ser vendido separadamente. Suplemento integrante da edição 3134 do jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Frei Barbosa, nº 500 - Centro - CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3334-1100 Fax: (41) 3334-1101

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESENCIAL Nº 025/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.875.719-53.

CONTRATAÇÃO: SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI 0311881950, inscrito no CNPJ nº 978, neste ato representado pelo Sr. SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI, inscrito no CNPJ nº 031.108.618-50 e portador da cédula de identidade nº 6.502.000.6-5/SSPP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 0,27% (dois décimos e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Frei Barbosa, nº 500 - Centro - CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3334-1100 Fax: (41) 3334-1101

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

CONCORRÊNCIA Nº 010/2019-PML5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CANCELAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.

CONCORRÊNCIA LOCAL: EREDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-310, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85.301-950, neste ato representado pelo Sr. ARNALDO CHROCIANSKI, brasileiro, inscrito no CNPJ sob nº 13.24.799-30/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 541.548.399-93.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 41.682,79 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do início dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Frei Barbosa, nº 500 - Centro - CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3334-1100 Fax: (41) 3334-1101

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESENCIAL Nº 008/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.875.719-53.

CONTRATAÇÃO: SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI 0311881950, inscrito no CNPJ nº 978, neste ato representado pelo Sr. SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI, inscrito no CNPJ nº 031.108.618-50 e portador da cédula de identidade nº 6.502.000.6-5/SSPP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 0,27% (dois décimos e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Frei Barbosa, nº 500 - Centro - CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3334-1100 Fax: (41) 3334-1101

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESENCIAL Nº 025/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.875.719-53.

CONTRATAÇÃO: SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI 0311881950, inscrito no CNPJ nº 978, neste ato representado pelo Sr. SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI, inscrito no CNPJ nº 031.108.618-50 e portador da cédula de identidade nº 6.502.000.6-5/SSPP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 0,27% (dois décimos e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Frei Barbosa, nº 500 - Centro - CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3334-1100 Fax: (41) 3334-1101

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESENCIAL Nº 025/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: NIVALDO RIBEIRO 62038141891, inscrito no CNPJ nº 19.453.881/0001-24, com endereço na Rua Antônio Joaquim de Camargo, nº 500, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 0,27% (dois décimos e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Frei Barbosa, nº 500 - Centro - CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3334-1100 Fax: (41) 3334-1101

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PML5

OBJETO: PREGAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLÍNICA MERRILL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, com endereço na Rua Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP nº 85.301-950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.393.388-3/SSPP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Frei Barbosa, nº 500 - Centro - CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3334-1100 Fax: (41) 3334-1101

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESENCIAL Nº 017/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.875.719-53.

CONTRATAÇÃO: SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI 0311881950, inscrito no CNPJ nº 978, neste ato representado pelo Sr. SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI, inscrito no CNPJ nº 031.108.618-50 e portador da cédula de identidade nº 6.502.000.6-5/SSPP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 0,27% (dois décimos e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Frei Barbosa, nº 500 - Centro - CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3334-1100 Fax: (41) 3334-1101

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESENCIAL Nº 025/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.875.719-53.

CONTRATAÇÃO: SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI 0311881950, inscrito no CNPJ nº 978, neste ato representado pelo Sr. SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI, inscrito no CNPJ nº 031.108.618-50 e portador da cédula de identidade nº 6.502.000.6-5/SSPP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 0,27% (dois décimos e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Frei Barbosa, nº 500 - Centro - CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3334-1100 Fax: (41) 3334-1101

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESENCIAL Nº 025/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.875.719-53.

CONTRATAÇÃO: SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI 0311881950, inscrito no CNPJ nº 978, neste ato representado pelo Sr. SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI, inscrito no CNPJ nº 031.108.618-50 e portador da cédula de identidade nº 6.502.000.6-5/SSPP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 0,27% (dois décimos e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Frei Barbosa, nº 500 - Centro - CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3334-1100 Fax: (41) 3334-1101

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PML5

OBJETO: PREGAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLÍNICA MERRILL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, com endereço na Rua Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP nº 85.301-950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.393.388-3/SSPP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Frei Barbosa, nº 500 - Centro - CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3334-1100 Fax: (41) 3334-1101

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESENCIAL Nº 017/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.875.719-53.

CONTRATAÇÃO: SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI 0311881950, inscrito no CNPJ nº 978, neste ato representado pelo Sr. SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI, inscrito no CNPJ nº 031.108.618-50 e portador da cédula de identidade nº 6.502.000.6-5/SSPP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 0,27% (dois décimos e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Frei Barbosa, nº 500 - Centro - CEP: 81.400-000
Fone: (41) 3334-1100 Fax: (41) 3334-1101

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESENCIAL Nº 025/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 3.393.388-3/SSPP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.875.719-53.

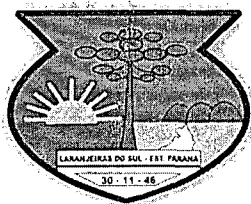
CONTRATAÇÃO: SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI 0311881950, inscrito no CNPJ nº 978, neste ato representado pelo Sr. SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI, inscrito no CNPJ nº 031.108.618-50 e portador da cédula de identidade nº 6.502.000.6-5/SSPP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 0,27% (dois décimos e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 015/2020

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de Março de 2020.

Assunto: **Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 14/2019 da empresa Clínica Medilar Ltda, com encerramento na data do dia 03 de Abril de 2020.**

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, solicitar o Termo Aditivo de prazo e valor referente ao Contrato Administrativo nº 14/2019 da empresa Clínica Medilar Ltda, com encerramento na data do dia 03 de Abril de 2020, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A realização de termo aditivo de prazo e valor se justifica para que não haja interrupção dos serviços de perícia médica para os servidores efetivos do município.

A empresa e a Secretaria Municipal de Saúde manifestaram-se favorável com o termo aditivo do contrato para prorrogação de um período de 12 (doze) meses. Caso haja nesse período homologação de classificação final de Concurso Público, com aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral, poderá haver rescisão do Contrato Administrativo em questão.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade esse aditivo.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Clínica Medilar CNPJ: 05.139.760/0001-06, Perez, Zibarh, Marreiros & Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/0001-32, Moraes & Escalante S/S Ltda CNPJ: 09.206.274/0001-06.

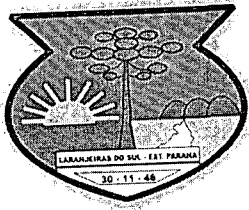
Segue em anexo, orçamentos, certidões de cadastros e regularidade da empresa, assim como solicitação da empresa declarando interesse na realização do termo aditivo.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO, PERÍCIA, AUDITORIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	MORAIS & ESCALANTE LTDA	PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA	CLÍNICA MEDILAR LTDA
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	280	R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ 200,00
TOTAL			R\$ 64.400,00	R\$ 61.600,00	R\$ 56.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	280	R\$ 200,00	R\$ 56.000,00
TOTAL				R\$ 56.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO.

O termo aditivo do contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar com a data de 03 de Abril de 2020.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente


VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

<p align="center">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em ____ / ____ 2020. ____ : ____ hs</p> <p>_____ Assinatura</p>
--



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 06 de Março de 2020.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato n° **14/2019** da empresa **Clínica Medilar Ltda** CNPJ:
05.139.760/0001-06.

DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob on° 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade n° 7.772.590-3, nomeado pela portaria n° 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, vem por meio deste, declarar a empresa **Clínica Medilar Ltda** CNPJ: 05.139.760/0001-06. Detentora do Contrato n° **14/2019**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. vem prestando os serviços satisfatoriamente, sendo que em consultas aos documentos disponíveis até o momento, não foi encontrado nenhum registro que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,


SUZAMARA BATISTA
Fiscal de Contrato



À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Solicitação de Aditivo

Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 14/2019, o qual se finda em 03 de Abril de 2020, que tem por objeto a contratação de serviços médicos na área de perícia médica para os servidores efetivos do município, com as atribuições de pronunciar-se sobre as condições de saúde e capacidades laborativas do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente. As perícias serão agendadas conforme demanda e cronograma da administração municipal.

Venho através deste, informar o interesse na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 06 de Março de 2020.

Nadia Irion Almeida
Gerente
Clínica Medilar

Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.130.760/0001-06



CLÍNICA MEDILAR LTDA

05.139.760/0001-06

RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 735

85.301-230

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

A/c: Valdemir D. Scarpari

Assunto: Orçamento.

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área médica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 200,00

Laranjeiras do Sul - PR, 06 de Março de 2020.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.139.760/0001-06

Nadia Irion Almeida
Gerente
Clínica Medilar



MORAIS & ESCALANTE SS LTDA ME

09.206.274/0001-06

AVENIDA ÁLVARO NATEL DE CAMARGO, 2425

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

85.301-100

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

Orçamento

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R\$ 230,00

Proposta válida por 60 dias.

09.206.274/0001-06

MORAIS & ESCALANTE
SS. LTDA

AV ALVARO NATEL DE CAMARGO - 2425
CENTRO

85.301-100 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 05 de Março de 2020

Suzamara Batista
Auditoria - SEMUSA
Cartoria Nº 017/2017
PR



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32.

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986

CEP 85.301-240

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

Laranjeiras do sul, 09 de Março de 2020.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

A/C Secretário de Saúde

Ref: Orçamento

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E CAPACIDADES LABORATIVAS DO EXAMINADO, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO LEGAL PERTINENTE. AS PERÍCIAS SERÃO AGENDADAS CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	220,00

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, após a assinatura.

03.019.947/0001-32

PEREZ, ZIBARTH,
MARREIRO & ABREU L.

RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA - 986

CENTRO

85.301-240 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Suzamara Batista
SEMUSA



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ILTON FRANZONI**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em data de 01/11/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 212.227.709-20, portador da carteira de identidade civil nº. 894.742 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

2) **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em data de 28/07/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 494.816.140-34, portadora da carteira de identidade civil nº. 8.306.157-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA MEDILAR LTDA**, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 735, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.139.760/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204836453 em 11/07/2002, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **TALES ALMEIDA STRUECKER**, brasileiro, solteiro, natural de São Borja - RS, nascido em 03/04/1990, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.053.879-30, portador da carteira de identidade civil nº. 8.310.346-9 SSP-PR, expedida em 06/02/2007, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Pinheiro nº 232, apartamento 22, Portão, Curitiba - PR, CEP: 80.320-140.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2 de 7

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL: O sócio **ILTON FRANZONI**, acima qualificado, que possui do capital da empresa 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada transfere neste ato **por venda**, com o consentimento dos outros sócios, 2.000 (duas mil) quotas pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio, ingressante **TALES ALMEIDA STRUECKER** dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: Com a presente alteração o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ILTON FRANZONI	65	13.000	R\$ 13.000,00
NADIA IRION ALMEIDA	25	5.000	R\$ 5.000,00
TALES ALMEIDA STRUECKER	10	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100	2.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que era exercida pela sócia **NADIA IRION ALMEIDA**, passa a ser exercida por, **NADIA IRION ALMEIDA e ILTON FRANZONI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3 de 7

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

1) **ILTON FRANZONI**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em data de 01/11/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º. 212.227.709-20, portador da carteira de identidade civil n.º. 894.742 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

2) **NADIA IRION ALMEIDA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em data de 28/07/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º. 494.816.140-34, portadora da carteira de identidade civil n.º. 8.306.157-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 755, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

3) **TALES ALMEIDA STRUECKER**, brasileiro, solteiro, natural de São Borja - RS, nascido em 03/04/1990, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º. 072.053.879-30, portador da carteira de identidade civil n.º. 8.310.346-9 SSP-PR, expedida em 06/02/2007, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Pinheiro n.º 232, apartamento 22, Portão, Curitiba - PR, CEP: 80.320-140.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CLINICA MEDILAR LTDA**, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 735,

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4 de 7

centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.139.760/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204836453 em 11/07/2002, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDILAR LTDA**, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 735, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **CLINICA MÉDICA.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ILTON FRANZONI	65	13.000	R\$ 13.000,00
NADIA IRION ALMEIDA	25	5.000	R\$ 5.000,00
TALES ALMEIDA STRUECKER	10	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100	2.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 5 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **NADIA IRION ALMEIDA e ILTON FRANZONI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA - 25/04/2018



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 6 de 7

de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA 25/04/2018



CLINICA MEDILAR LTDA

CNPJ 05.139.760/0001-06

NIRE 41204836453

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 7 de 7

das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 05 de abril de 2018.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Nadia Irion Almeida

NADIA IRION ALMEIDA

Ilton Franzoni

ILTÓN FRANZONI

SERVIÇO
DISTRITAL
DO PORTO

Tales Almeida Struecker

TALES ALMEIDA STRUECKER

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB Nº 20182057348.
PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801568256. NIRE: 41204836453.
CLÍNICA MEDILAR LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018



SERVICO DISTRICTAL DO PORTAO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9
 Portão - Curitiba/PR - CEP 80320 300 - Telefax (41) 3013.1667

Selo Digital N° u6brv.F0R0o.eCZrv-5VUZZ.x05WJ
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de **TALES ALMEIDA STKUECKER**
 EDKJF06L56737F96 Dou fe Curitiba-PR **11 de abril de 2018**
 Em Testimho da verdade
 Luanna de Sousa

SERVICO DISTRICTAL DO PORTAO
 Curitiba - PR
 Silveira do Robo Ferreira da Rocha Graciano
 Tabelião e Registradora Designada
 CPF: 031.118.724

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos JOEL GOMES DE ANDRADE
TABELIONATO GOMES tabelião
 Rua... Curitiba/PR - CEP...
 Selo Digital N° **0bKkh.PYAs.k8oAx**, Controle: **4JWO.zNdwJ**
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **NADIA IRON ALMEIDA**. Dou fe. Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,80, Funrejus: R\$2,10. Selo Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$11,31
 Em Testemunho da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR, 17 de abril de 2018 - 16:25:05h

EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos JOEL GOMES DE ANDRADE
TABELIONATO GOMES tabelião
 Rua... Curitiba/PR - CEP...
 Selo Digital N° **zB067.st086.8chYa**, Controle: **mZETG.37Rto**
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ILTON FRANZONI**. Dou fe. Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,80, Funrejus: R\$2,10. Selo Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$11,31
 Em Testemunho da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR, 18 de abril de 2018 - 15:59:42h

PAULO GEZAR CORSO
 Escrevente Juramentado



Joelson Prestes Gomes
 CPF: 583.872.819-20
 Tabelião Substituto
 RG: 4412042

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 16:54 SOB N° 20182057348.
 PROTOCOLO: 182057348 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801568256. NIRE: 41204836453.
 CLÍNICA MEDILAR LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/04/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA MEDILAR LTDA**
CNPJ: **05.139.760/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:06 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **A5CE.0BD8.E9E6.606D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021653104-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.139.760/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 410 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 04 de Março de 2020

REQUERENTE: CLINICA MEDILAR LTDA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMCC4X85RA3
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDILAR LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37885	05.139.760/0001-06	ISENTO	111

ENDEREÇO

RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 735 - CENTRO CEP: 85301320 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Clínicas e residências geriátricas, Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Atividades de centros de assistência psicossocial, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.139.760/0001-06

Razão Social: CLINICA MEDILAR LTDA

Endereço: RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 735 / CENTRO /
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

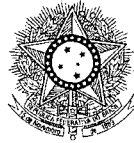
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 12/04/2020

Certificação Número: 2020031401560084585930

Informação obtida em 16/03/2020 11:09:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDILAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.139.760/0001-06

Certidão nº: 5795131/2020

Expedição: 04/03/2020, às 08:40:35

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDILAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.139.760/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de abril de 2020.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 014/2019 – **CLINICA MEDILAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06.

JUSTIFICATIVA

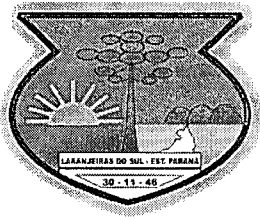
Encaminho em anexo os documentos referentes ao aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 014/2019, referente a Tomada de Preços nº 004/2019-PMLS, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tal aditivo é justificado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em anexo e demais documentos e deverá ser realizado no valor de R\$ 56.000,00. Assim, solicito:

- A contabilidade a dotação orçamentária para fazer frente à despesa;
- Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo Aditivo;
- A Assessoria jurídica parecer sobre o Termo Aditivo.

Atenciosamente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 02 de abril de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 014/2019-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº **014/2019**, referente a Tomada de Preços nº 004/2019-PMLS, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	493
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde


DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC PR 033040-0

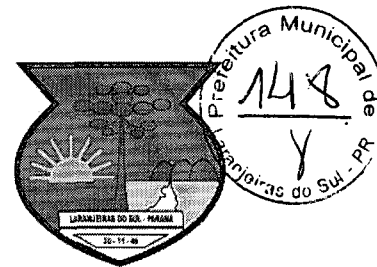


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 14/2019, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 004/2019, que tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 14/2019, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 004/2019, que tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de perícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de prestação de serviços 014/2019**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.

b) Ainda:

b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.

b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 02 de abril de 2020.

b.3 Solicitação de Aditivo da empresa CLINICA MEDILAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, em 06 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 02 de abril de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Suzamara Batista, 06 de março de 2020.

É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

1º Aditivo

Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta mil reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o

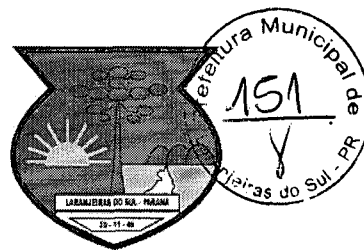


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

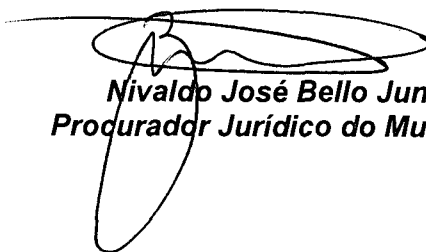
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

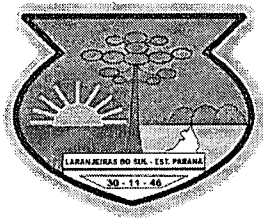
<http://www.ls.pr.gov.br>



juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 02 de abril de 2020.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLINICA MEDILAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **ILTON FRANZONI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.227.709-20 e portador da cédula de identidade nº 894.742-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **04 de abril de 2019**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **03 de abril de 2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta, Parágrafo Único do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), compreendendo 280 (duzentos e oitenta) consultas de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



					da Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	493
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

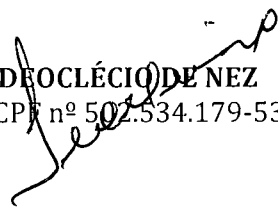
Laranjeiras do Sul-PR, 02 de abril de 2020.

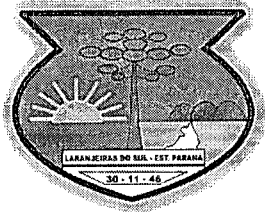

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


ILTON FRANZONI
CLÍNICA MEDILAR LYDA
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MEDILAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **ILTON FRANZONI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.227.709-20 e portador da cédula de identidade nº 894.742-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

